

Ao
Ilmo. Srs. Pregoeiro e Agente de Contratação
Comissão Permanente de Contratação

Ref. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**
Edital de Licitação nº 16/2024
Processo SEI-330001/001217/2024

GEOMECÂNICA S/A. ("Recorrente"), já qualificada nos autos do procedimento licitatório supramencionado, vem, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, com fundamento no item 9 do Edital, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida que declarou a desclassificação de sua proposta, pelas razões que passa a aduzir:

Breve Resumo

Trata-se de concorrência cujo regime de execução é aquele de empreitada a preço unitário, conforme previsão do art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021.

O regime de execução é absolutamente relevante, pelas razões que se apresentarão.

A Comissão de Licitação entendeu que a proposta apresentada pela empresa, ora recorrente, não era exequível por estar abaixo dos formais 25% do valor estimado do orçamento estimado.



Tal abordagem determinou a desclassificação da proposta da recorrente, partindo-se, portanto, de uma base orçamentária desde já questionável, por ser estimada, e que, no rigor objetivo, desconsidera as condições individuais de cada uma das licitantes.

Ocorre que a proposta apresentada atende de forma absolutamente clara a exigência do Edital, sendo comprovadamente capaz de ser cumprida em sua totalidade, razão pela qual a habilitação da recorrente é devida, como se demonstrará.

1. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DE CADA ITEM DE PLANILHA

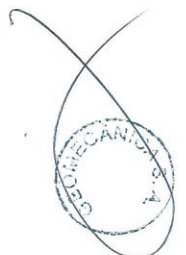
Preliminarmente, cabe um apontamento referente a todos os itens de planilha, em sua generalidade.

Embora recentemente editada a Lei 14.133/21, que rege o presente certame, o TCU já formou entendimento no sentido de que cabe ao licitante, de forma declaratória, reafirmar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração.

A Lei 14.133/21, assim, relativiza o rigor objetivo daquele percentual, tanto mais quando realizado com base em orçamentos estimados de contrato.

Não por outra razão, referida norma contempla regras que atribuem à Administração o poder-dever de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas.

Como pode ser observado na proposta da recorrente, foi aplicado a cada um dos itens de planilha um desconto linear, resultando num preço global final pouco inferior àquele critério de 25%, aprioristicamente adotado pela legislação (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21), para efeito de presunção de inexecutabilidade da proposta.



Logo de pronto, verifica-se que o percentual de suposto excesso (de desconto), é plenamente coberto pelo BDI, **inserindo-se, portanto, naquela margem de disposição de direito que a recorrente tem**, relativamente ao valor total estimado global da contratação e aos lucros que eventualmente pretende angariar.

Diz-se que a recorrente possui essa margem de disposição por ser uma entidade privada, em uma economia de mercado. Neste contexto, não está sujeita a limites previamente determinados do que devam ser seus lucros ou as despesas indiretas de que, em nível privado, pode indicar para si.

Isto fica mais evidenciado na lei, inclusive de matriz constitucional, sobre o poder de disposição do particular naquilo que se refere às respectivas liberalidades. É não somente lícito, a teor do que a ordem jurídica estabelece como liberdade econômica¹, como perfeitamente permissível, que parte do valor ofertado possa ser coberto, a critério da ofertante, por suas margens de lucro, para efeito justamente de superar os limites de exequibilidade aprioristicamente adotados pela lei.

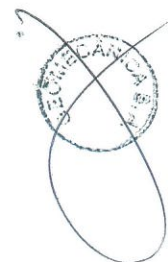
Outra, evidentemente, seria a abordagem do tema, caso os percentuais de desconto superassem tais margens de lucro, para atingirem a substância do preço de mercado dos valores de cada item planilhado.

Seria então imprescindível a comprovação de que cada um dos itens de planilha é exequível, dentro das possibilidades de a ofertante angariá-los sob condições pessoais competitivas mais vantajosas no mercado ou outra razão qualquer, o que se dispensa pelo fundamento que traz a recorrente, independentemente de ser essa sua situação, porquanto já possa garantir o preço ofertado por redução de suas margens de lucro.

¹ Art. 170, inciso II da Constituição da República: “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na **livre iniciativa**, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - **propriedade privada**; (...)



Naquela hipótese de ter que indicar, item a item, a exequibilidade de sua proposta, que não vem ao caso, e apenas nela, necessário seria a demonstração objetiva da exequibilidade em função das condições específicas do ofertante, como por exemplo, de sua disponibilidade de equipamentos e materiais, ou de outras vertentes personalíssimas tais como a economia de escala, ou vantagens particulares que a recorrente pudesse ter, até mesmo em termos de produtividade ou tecnologia, que propiciassem o relativo barateamento de seus custos unitários em face da concorrência, naquela economia de mercado.

Portanto, o fato de o percentual de desconto estar coberto pelas margens potenciais de lucro na contratação, ele mesmo, já retira a *questio* da análise pormenorizada dos itens individualmente considerados, para inserir, linearmente concedido o desconto, na faixa dos direitos individuais e da liberdade de disposição, que a ofertante tem, como particular, quanto a seus lucros, dispensando demonstração, item a item, de exequibilidade do preço ofertado.

Dito de outra forma, a cobertura da oferta pelas margens de lucro ou de despesas indiretas da própria proponente dispensa maiores digressões, tornando nula qualquer inferência de inviabilidade da oferta apresentada, muito mais ainda uma presunção *juris tantum* estabelecida pela lei, que se afasta por esse próprio motivo.

Uma vez coberta pela referida margem de BDI, a oferta se mantém íntegra, independentemente da demonstração objetiva de viabilidade de preços de cada item de planilha, afastada a hipótese de que o percentual de desconto vá atingir valor substancial do preço individual de cada um dos itens.

O raciocínio vai exatamente na linha de entendimento do TCU, já que não somente é o valor da oferta em si um parâmetro de segurança de execução do objeto licitado, mas também as condições de habilitação, inclusive econômicas, e outras vertentes individuais dos licitantes que permitem à Administração Pública certificar-se da exequibilidade do preço ofertado, como se verá no capítulo 3 a seguir.

2. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – QUANTUM ESTIMADO

Página 4 de 12



Outro fator que relativiza bastante a presunção de inexequibilidade da proposta (art. 59, § 4º), é a contratação se dar sob regime de preços unitários, como indicado anteriormente.

Esse ponto é fundamental, porquanto há evidente relativização do **orçamento global** efetivado pela Administração, **que é meramente estimativo nesse regime (preços unitários) de contratação**.

Com efeito, a escolha do regime deriva das características da finalidade da licitação. No dizer de Marçal Justen (aplicável à espécie, embora com referência à vetusta Lei nº 8.666/93)²:

“A empreitada a preço unitário é adequada para hipóteses em que a prestação é fracionável em unidades autônomas, dotadas de individualidade”.

Neste tipo de contratação, o valor global da licitação é meramente estimado, sendo produto de uma expectativa (ainda não realizada) dos quantitativos de serviços previstos no orçamento.

Como são serviços evidentemente fracionáveis em unidades autônomas, podem ser requeridos a maior ou menor quantidade, conforme as conveniências e critérios da administração contratante, nada podendo confirmar, com precisão, o preço global indicado para efeito de elaboração do Edital.

Nessa conjuntura, se o preço global é relativo, relativa também é sua adoção como critério de estabelecimento da presunção de inexequibilidade da proposta da recorrente.

Isto não passa despercebido pela redação do Edital, que assim estabelece:

7.7.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

² Em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 136.



Em outro trecho, o Edital se mostra igualmente inespecífico quanto à aferição de propostas pelo preço global absoluto:

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Ora, bem se vê que a indicação de preços unitários é para eventual adequação ao cronograma e de balizamento de aditamento posterior do contrato, nas contratações a preço global.

Omite-se o Edital, por dispensa de lógica, de afirmar (a *contrario sensu*) que, nos contratos a preços unitários, a indicação de preços globais é igualmente para mero efeito de balizamento e de permissivo para a estimativa orçamentária pública, **mas sem o compromisso de vincular a exequibilidade de propostas com o mesmo rigor daquela contratação a preço global.**

Claro está, por conseguinte, que o preço global não é um critério absoluto de **aferição da exequibilidade nos contratos a preços unitários, e se encontra relativizado** pela análise dos preços unitários tidos como relevantes, cuja redução linear está evidentemente coberta, no caso concreto, pela margem discricionária de lucros da ofertante.

De igual forma, no caso concreto diversas propostas são inferiores a 75% do orçamento estimado. Sugestivamente, há uma inadequação do próprio orçamento em relação aos preços de mercado. Consoante verificado no recentíssimo Acórdão 465/2024 (grifos nossos):

“No caso concreto, verifico que, além do grande número de desclassificações por suposta inexecuibilidade, ocorreu também uma



diferença substancial de quase 27% entre o valor mínimo aceitável arbitrado pela UFRPE e a mediana das propostas desclassificadas. Referida diferença chama a atenção e induz o questionamento de que é possível que o orçamento-base da licitação esteja superavaliado”.

“(...) o Tribunal, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.

Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto”.

“Considerando ser esse um possível leading case em que se debate o tema, julgo oportuno que, em acréscimo à proposta da unidade técnica, se dê ciência à UFRPE que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei”.

O Acórdão acima é emblemático, não somente no sentido de relativizar o valor global estimado pela Administração no Edital, mas também, como mencionado anteriormente, de enfatizar o aspecto da disponibilidade de direito (ao lucro ou a parcela dele), que é prerrogativa exclusiva da licitante. Daí bastar o conteúdo declaratório de seus esclarecimentos, para efeito jurídico de classificar sua proposta.

Nada autoriza a sua adoção sob o rigor que uma licitação a preço global exige, dado que na espécie (global), a finalidade e o objetivo da licitação são a entrega de um produto certo e determinado, com características, especificações e quantitativos previamente conhecidos.



A lei de regência (nº 14.133/2021), ao não fazer a distinção entre preço global estimado e preço global propriamente dito, legou às Comissões encarregadas de julgarem a proposta o poder-dever de estimarem a exequibilidade das propostas conforme os critérios que atendam os princípios gerais do Direito Administrativo, **sem a rigidez que uma contratação a preço global requereria.**

Isto remete a matéria à aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, nada autorizando o descarte de uma proposta cujo desconto linear está coberto pela margem de lucro da proponente.

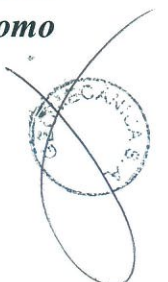
Evidencia-se o atendimento ao interesse público justamente pela admissão da proposta que represente a maior vantajosidade para a Administração, ora traduzida pelo maior desconto ofertado e que, mesmo inferior ao valor global, repita-se, **estimado** do contrato, se acoberta pela disponibilidade que a ofertante tem na estipulação **de suas margens de lucro e de cobertura de despesas indiretas.**

3. OUTROS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO

Não atende à lógica, muito menos ao interesse público, a Administração Pública somente poder contratar aquela recorrente que está apriorística e objetivamente dentro do critério de exequibilidade do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, inicialmente dirigido de forma mais rigorosa às licitações a preço global.

Novamente remete-se o TCU ao tema que, em caso semelhante, assim decidiu também no recente acórdão 2.088/2024:

“Reafirmo que a Administração incorre em risco elevado de não contratar a proposta mais vantajosa, ao desclassificar uma proposta na licitação com base nesse critério de forma absoluta, sem a realização de diligência, com vistas a dar oportunidade às licitantes de demonstrar a viabilidade de sua oferta, quando a diferença se mostra irrisória considerando o valor estimado da licitação, como no caso presente”.



Não é lícito, portanto, e traduz afronta ao interesse público, o descarte da proposta ora justificada, sob precário argumento de que não atende àqueles percentuais relativos ao valor estimado global da contratação, ele mesmo incerto.

Para garantir a segurança da execução do objeto licitado, não apenas se presta a disposição da ofertante de, legitimamente, dispor de um preço mais competitivo no mercado por via da redução de seu lucro.

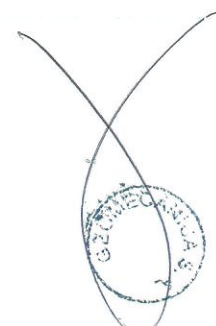
Contribuem para tal segurança também as garantias contratuais, as condições de habilitação da recorrente e seu histórico de mais de meio século de contratações administrativas, sem ressalvas desabonadoras.

Assim, também **constitui uma garantia objetiva da segurança do objeto licitado o dever de a licitante apresentar a garantia**, em momento próprio da contratação, a que a licitante não se furtará de fazer, como obrigação editalícia, nos termos do item 7.7.12 do Edital.

Distante de ser um julgamento legado à subjetividade, são assecuratórios, da previsível decisão da i. Comissão e do i. Sr. Pregoeiro de admissão da proposta, os fatos, objetivos, de: (i) o preço ofertado estar coberto pela margem total do BDI; (ii) o preço global da licitação ser, ele mesmo, estimativo; (iii) as garantias serem apresentadas oportunamente, na forma do edital e do contrato; e, por fim, (iv) **a empresa ofertante ser tradicional na execução, efetiva, de bons serviços à Administração Pública, o que se demonstra por via de seus documentos de habilitação.**

4. EXCLUSÃO DE TODOS OS FUNDAMENTOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Estatui o Edital o seguinte:



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

7.7.2. cotar preços diferentes para uma mesma composição;

Edital de Licitação 16 (81879617) SEI SEI-330001/001217/2024 / pg. 12

7.7.3. apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;

7.7.4 ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;

7.7.5. o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto nº 42.445, de 04 de maio de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15 de abril de 2016.

7.7.6. conter vícios insanáveis;

7.7.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ou no Edital;

7.7.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Bem se nota que a recorrente atendeu a todos os critérios estabelecidos, e com relação ao 7.7.9, resta demonstrada a exequibilidade de sua proposta pelo fato de estar coberta pela faixa marginal de BDI do contrato.

Note-se que, ao admitir a proposta da recorrente, não estará a autoridade estadual afrontando o princípio da vinculação, pois é a própria lei, o edital, a jurisprudência e a doutrina que relativizam a inadmissibilidade de desconto das propostas (superior a 25%), desde que, como é o caso, estejam cobertas por fatos objetivamente considerados (BDI).

Isto sem nem mesmo aferir que várias licitantes operaram descontos acima daquele percentual-limite de 75% do preço global, eles próprios indicativos da viabilidade das propostas respectivas.

Como reza o brocardo jurídico tradicional e insuperável: vários indícios convergentes no mesmo sentido configuram prova, na espécie, de segurança de execução do contrato a preços mais vantajosos para a administração.



No dizer do TCU, em jurisprudência consolidada inclusive no STF:

“Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes” – Acórdão TCU Nº 2.143/2007 – Plenário.

Entender o contrário significa preterir o interesse público, os princípios da razoabilidade, da liberdade econômica, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa.

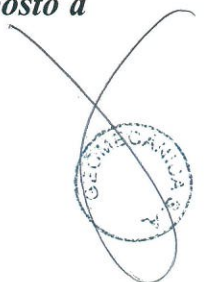
Ao inadmitir qualquer proposta abaixo dos extremamente formais 25%, a Administração Pública pode vir a acarretar no empate de diversos certames.

Afinal, os licitantes seriam conduzidos a ofertar lances com o desconto máximo admitido (25% em relação ao orçamento estimado), de modo que não haveria uma efetiva disputa voltada à obtenção da proposta mais vantajosa.

Não distante deste fato, o TCU, no acórdão 803/2024 entendeu que resultaria inclusive na inconstitucionalidade do referido § 4º, **“por afastar o próprio dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como por violar o princípio da economicidade”**.

“Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.

25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexecutable porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer”.



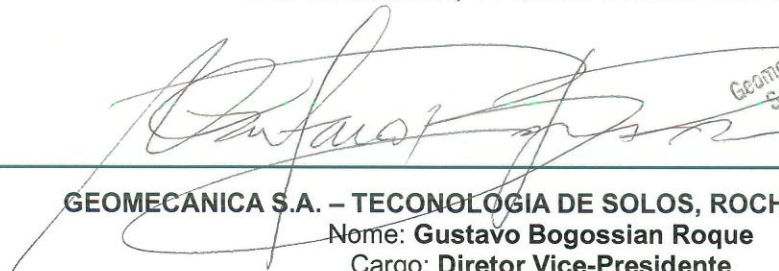
5. CONCLUSÃO E PEDIDO

Ante o exposto, fica explicitada a exequibilidade do objeto licitado, nos termos e valores da proposta apresentada, ressaltando o compromisso assumido pela recorrente de realização dos serviços ora licitados e propondo o prosseguimento do certame com a admissão dos presentes fundamentos.

Por fim, entende a signatária que a preterição de sua proposta, diante dos fundamentos apresentados, configurará, ela sim, violação ao interesse público, consubstanciado na adoção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Estadual.

A recorrente pugna, assim, pela reforma da decisão que desclassificou sua proposta, requerendo a essa i. Comissão que, não o fazendo *sponte sua*, seja a matéria remetida à autoridade superior, nos termos do item 9.2 do Edital, para bem do interesse público, não sendo legítimo a Administração recusar propostas que resguardam o princípio da economicidade e da razoabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.



GEOMECANICA S.A. – TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS
Nome: **Gustavo Bogossian Roque**
Cargo: **Diretor Vice-Presidente**
Crea-RJ nº **841082775/D**
CPF nº **801.508.707-44**

*Geomecânica S/A Tecnologia de
Solos, Rochas e Materiais
Gustavo Bogossian Roque
Diretor Vice-Presidente*

André Costa
OAB-RJ 92.882

Pedro Henrique Moreira Alves
OAB-RJ 262.245

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0009530-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Código Ato

Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005240844	42.163.162/0001-90	Rua BELA 01128	Sao Cristovao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

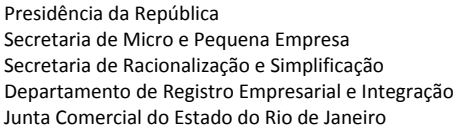
Deferido em 05/01/2023 e arquivado em 05/01/2023

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

15

1/1



33.3.0009530-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/007985-7

04/01/2023 12:32:02

JUCERJA

Último arquivamento:

00004973363 - 29/06/2022

NIRE: 33.3.0009530-6

GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Boleto(s): 104255109

Hash: 351C023F-D1A6-4BFF-AEB1-FCF78A88A842

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

017

[illegible]**Requerente**

Nome:	camila laporte de souza pinheiro
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122207554
E-mail:	camila.laporteadv@outlook.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/01/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/01/2023

Data



00-2023/007985-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

NIRE: 333.0009530-6 Protocolo: 00-2023/007985-7 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240844 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C0E601BDB38053445359D89374DF86C4DFB5766B9CA16588559B32547D1DF11

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/15

ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

1) **Data, hora e local:** 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.

2) **Mesa:** Presidente – Sr. Francis Bogossian; Secretário – Sr. Luiz Carlos Martins Machado.

3) **Presença:** presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4) **Convocação:** dispensada na forma do art. 9º, § 2º, do estatuto social da Sociedade.

5) **Ordem do dia:** Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração individual dos membros eleitos da Diretoria.

6) Deliberações tomadas por unanimidade:

a) Foram reeleitos para compor a Diretoria, com mandatos válidos até 30 de abril de 2025: (i) o Sr. **André de Freitas Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05074013-3 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 543.636.087-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alfredo Russel nº 173, apartamento 1103, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22431-030, para o cargo de Diretor-Presidente; (ii) o Sr. **Arnaldo Silaid Muxfeldt**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3859100 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 408.473.067-04, residente e domiciliado na Rua Itacuruçá, nº 38, apartamento 301, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20510-150, para os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia e Representante da Direção no SGI; (iii) o Sr. **Guilherme Isidoro Martins Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 03264929-5 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 425.416.707-53, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro nº 433, apartamento 701, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22040-001, para os cargos de Diretor Vice-Presidente, e Diretor de Estudos, Projetos e Consultoria; (iv) o Sr. **Gustavo Bogossian Roque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 04846946-4 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 801.508.707-44, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente nº 327, apartamento 301, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-041, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Comercial e, o Sr. **Mário Cesar Bicalho Stein**, brasileiro, casado, inscrito no CREA-RJ sob o nº 901007731/D, e no CPF/MF sob o nº 840.480.427-34, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, 115, apto. 202, bloco 1, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22271-110, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Obras Públicas e Privadas. Fica estabelecida a remuneração mensal e individual do Diretor Presidente e dos Diretores Vice – Presidentes eleitos, a título de “pro-labore”, no valor de R\$ 26.033,26 (vinte e seis mil trinta e três reais e vinte seis centavos).

b) Foi reeleita como Diretora Adjunta, com mandato válidos até 30 de abril de 2025:
(i) a Sra. **Angéle Maria Bogossian Dutra**, brasileira, solteira, inscrita no CREA-RJ sob o nº 1982106092, e no CPF/MF sob o nº 797.767.107-78, residente e domiciliada na Rua Otávio Correia, 420, apto. 04, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22291-180, para o cargo de Diretora Adjunta de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia; Fica estabelecida a remuneração mensal e individual dos Diretores Adjuntos eleitos, a título de “pro-labore”, no valor de R\$ 20.053,17 (vinte mil cinquenta e três reais e dezessete centavos).

(d) Os Diretores e Diretores Adjuntos ora reeleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incursos em qualquer crime previsto em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil, mediante assinatura dos correspondentes termos de posse, que ficam arquivados na sede da Sociedade.

Encerramento, lavratura, e assinatura da ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Mesa:

Francis Bogossian
Presidente

Luiz Carlos Martins Machado
Secretário

Conselheiros:

Francis Bogossian

Luiz Carlos Martins Machado

Hildegard Beatriz Angel Bogossian

2 / 2

Clicksign 0351218a-cf83-42ec-bb76-bd005d3eaf81

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GEOMECHANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

NIRE: 333.0009530-6 Protocolo: 00-2023/007985-7 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240844 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C0E601BDB38053445359D89374DF86C4DFB5766B9CA16588559B32547D1DF11

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/15

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Arnaldo Silaid Muxfeldt**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 3859100, Instituto Félix Pacheco, CPF nº 408.473.067-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro –RJ, na Rua Itacuruçá nº 38, apartamento 301, Tijuca, foi eleito para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia e Representante da Direção no SGI, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2025, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Arnaldo Silaid Muxfeldt

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS** , localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Guilherme Isidoro Martins Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 03264929-5, Instituto Félix Pacheco, CPF nº 425.416.707-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro –RJ, na Rua Barata Ribeiro nº 433, apartamento 701, Copacabana, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Estudos, Projetos e Consultoria, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2025, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Guilherme Isidoro Martins Pereira

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS** , localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Gustavo Bogossian Roque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 04846946-4, Instituto Félix Pacheco, CPF nº 801.508.707-44, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro –RJ, na Rua Marquês de São Vicente nº 327, apartamento 301, Gávea, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Comercial, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2025, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Gustavo Bogossian Roque

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS** , localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Mário César Bicalho Stein**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 901007731/D, CREA-RJ, CPF nº 840.480.427-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro –RJ, na Rua Sorocaba nº 115, apartamento 202, bloco 1, Botafogo, foi eleito para ocupar o cargos de Diretor Vice-Presidente e de Diretor Obras Públicas e Privadas, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seus cargos, com mandato até 30/04/2025, deles tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Mário César Bicalho Stein

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS** , localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sra. **Angéle Maria Bogossian Dutra**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 1982106092, CREA-RJ, CPF nº 797.767.107-78, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Otávio Corrêa nº 420, apartamento 04, Urca, foi eleita para ocupar o cargo de Diretora Adjunta de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investida em seu cargo, com mandato até 30/04/2025, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Angéle Maria Bogossian Dutra

TERMO DE POSSE

Em 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS** , localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **André de Freitas Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 05074013-3, Instituto Félix Pacheco, CPF nº 543.636.087-49. residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro –RJ, na Rua Desembargador Alfredo Russel nº 173, apartamento 1103, Leblon, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor-Presidente , o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2025, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

André de Freitas Bosossian

21º ARCA 2023.pdf

Documento número #0351218a-cf83-42ec-bb76-bd005d3eaf81
Hash do documento original (SHA256): 0d7045d4f 2f46038e 57cb605347d3491540 f6fa0 cc 0b245e 29827f51d 917cc 75

Assinaturas



André de Freitas Bogossian
CPF: 543.636.087-49
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 16:34:36



Francis Bogossian
CPF: 007.539.987-34
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 12:43:59



Luiz Carlos Martins Machado
CPF: 189.017.357-68
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 11:50:34



Mario Cesar Bicalho Stein
CPF: 840.480.427-34
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 13:17:45



Gustavo Bogossian Roque
CPF: 801.508.707-44
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 11:29:32



Hildegard Beatriz Angel Bogossian
CPF: 206.464.887-91
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 12:31:29



Guilherme Isidoro Martins Pereira
CPF: 425.416.707-53
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 11:18:38



Arnaldo Silaid Muxfeldt
CPF: 408.473.067-04
Assinou como parte em 02 jan 2023 às 17:17:45

Angèle Maria Bogossian Dutra
CPF: 797.767.107-78

Assinou como parte em 02 jan 2023 às 17:19:47

Log

- 02 jan 2023, 11:04:52 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c criou este documento número 0351218a-cf83-42ec-bb76-bd005d3eaf81. Data limite para assinatura do documento: 01 de fevereiro de 2023 (10:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jan 2023, 11:04:56 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: andre@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André de Freitas Bogossian e CPF 543.636.087-49.
- 02 jan 2023, 11:04:56 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: francis@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francis Bogossian e CPF 007.539.987-34.
- 02 jan 2023, 11:04:56 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: luizcarlos@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Carlos Martins Machado e CPF 189.017.357-68.
- 02 jan 2023, 11:04:56 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: stein@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Cesar Bicalho Stein e CPF 840.480.427-34.
- 02 jan 2023, 11:04:56 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: gustavoroque@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Bogossian Roque e CPF 801.508.707-44.
- 02 jan 2023, 11:04:56 Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: hildeangel@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hildegard Beatriz Angel Bogossian e CPF 206.464.887-91.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GEOMECHANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS
NIRE: 333.0009530-6 Protocolo: 00-2023/007985-7 Data do protocolo: 04/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240844 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6C0E601BDB38053445359D89374DF86C4DFB5766B9CA16588559B32547D1DF11
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/15

02 jan 2023, 11:04:56	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: gip@coba.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Isidoro Martins Pereira e CPF 425.416.707-53.
02 jan 2023, 11:04:56	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: muxfeldt@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arnaldo Silaid Muxfeldt e CPF 408.473.067-04.
02 jan 2023, 11:04:56	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: angele@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angèle Maria Bogossian Dutra e CPF 797.767.107-78.
02 jan 2023, 11:18:38	Guilherme Isidoro Martins Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gip@coba.com.br. CPF informado: 425.416.707-53. IP: 189.60.75.234. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 11:29:33	Gustavo Bogossian Roque assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavoroque@geomecanica.com.br. CPF informado: 801.508.707-44. IP: 179.210.232.10. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 11:50:34	Luiz Carlos Martins Machado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizcarlos@geomecanica.com.br. CPF informado: 189.017.357-68. IP: 179.210.232.10. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 12:31:29	Hildegard Beatriz Angel Bogossian assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail hildeangel@gmail.com. CPF informado: 206.464.887-91. IP: 201.17.81.220. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 12:43:59	Francis Bogossian assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail francis@geomecanica.com.br. CPF informado: 007.539.987-34. IP: 201.17.81.220. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 13:17:45	Mario Cesar Bicalho Stein assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail stein@geomecanica.com.br. CPF informado: 840.480.427-34. IP: 179.210.232.10. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 16:34:36	André de Freitas Bogossian assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre@geomecanica.com.br. CPF informado: 543.636.087-49. IP: 179.210.232.10. Componente de assinatura versão 1.426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 17:17:45	Arnaldo Silaid Muxfeldt assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail muxfeldt@geomecanica.com.br. CPF informado: 408.473.067-04. IP: 179.210.232.10. Componente de assinatura versão 1.426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 17:19:47	Angèle Maria Bogossian Dutra assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail angele@geomecanica.com.br. CPF informado: 797.767.107-78. IP: 179.210.232.10. Componente de assinatura versão 1.426.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jan 2023, 17:19:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0351218a-cf83-42ec-bb76-bd005d3eaf81.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GEOMECHANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS
NIRE: 333.0009530-6 Protocolo: 00-2023/007985-7 Data do protocolo: 04/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240844 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6C0E601BDB38053445359D89374DF86C4DFB5766B9CA16588559B32547D1DF11
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/15



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

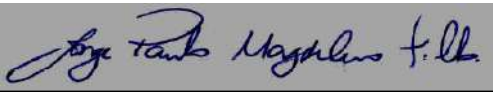
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0351218a-cf83-42ec-bb76-bd005d3eaf81, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS, NIRE 33.3.0009530-6, PROTOCOLO 00-2023/007985-7, ARQUIVADO EM 05/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005240844, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 131.660.107-26	CAMILA LAPORTE DE SOUZA PINHEIRO

05 de janeiro de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Eduardo Paes participa do anúncio de residencial no Porto Maravilha

Este é o sexto lançamento em menos de dois anos na região portuária da cidade, que já conta com 5.614 apartamentos vendidos. Serão cerca de 15.700 moradores nos próximos anos – alta de mais de 50% na população

O prefeito do Rio, Eduardo Paes, anunciou, na sexta-feira (27), o anúncio do empreendimento residencial Epicentro, no Porto Maravilha. Este é o sexto lançamento em menos de dois anos na região portuária da cidade, que já conta com 5.614 apartamentos vendidos. Isso representa cerca de 15.700 moradores nos próximos anos – um aumento de mais de 50% na população da região.

Os três primeiros empreendimentos na região – Rio Wonder, Rio Energy e Pateo Nazareth – já tiveram 100% das unidades vendidas. As obras de dois deles já foram iniciadas e o primeiro, Rio Wonder, tem previsão de entrega da primeira torre até o fim deste ano.

“O que fizemos na região do Porto foi praticamente reconstruir, repaginar uma área consolidada da cidade que tinha sido abandonada, fazendo com que aquilo que é mais importante aconteça, ou seja, que pessoas passem a viver na região do Porto, no Centro. As distâncias diminuem, os custos das pessoas diminuem. E agora temos o setor privado acreditando nisso. A gente vê os investimentos com muita alegria e otimismo. A nova fronteira de desenvolvimento e crescimento do Rio está no Porto”, afirmou Eduardo Paes.

O empreendimento residencial Epicentro terá 954 apartamentos, divididos em duas torres de 28 andares, além de lojas no térreo voltadas para a rua que trazem uma novidade: uma galeria que atravessa o quarteirão entre os dois sentidos da Via Binário do Porto. Serão 27 espaços para serviços como, por exemplo, lojas, restaurantes e padarias.

“É mais um empreendimento imobiliário residencial no Porto Maravilha. Estamos com cerca de 5 mil unidades já contratadas na retomada do Porto, algo que sempre apostamos desde a primeira gestão do prefeito Eduardo Paes. Este é um terreno numa localização espetacular, com uma variedade de tipologias arquitetônicas para diversos tipos de apartamentos. É a consolidação e a revitalização da região do Porto – disse o secretário de Coordenação

Governamental, Jorge Arraes. Durante a cerimônia, que contou com a presença de mais de 300 funcionários da construtora Cury, o prefeito também entregou cinco placas simbólicas com o título de “Embaixador do Porto” aos gerentes e corretores que mais venderam na área.

“Quando lançamos o projeto de revitalização do Porto, nosso objetivo era criar um novo bairro. É uma área muito nobre, com vários meios de transporte como barcas, VLT, metrô, aeroporto. Depois de tantos lançamentos, o que vemos é que trata-se um projeto de longo prazo, mas que está ganhando corpo. Mesmo depois de mais de cinco mil unidades vendidas, continuamos tendo apetite para novos lançamentos de grande porte como esse de hoje. Teremos o Porto Maravally aqui em frente, associado a um mall com serviços, o que é algo necessário para quem vier morar na região – afirmou o presidente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar), Gustavo Guerrante.

O Epicentro terá opções de estúdio, 1, 2 e 3 quartos com varanda na Avenida Professor Pereira Reis, no Santo Cristo. A área de lazer conta com rooftop, piscina, playground e espaços para beach tennis, fitness externo, brinquedoteca, salão de festas, espaço gourmet, espaço zen com sauna, fitness, oficina, coworking, delivery, lavanderia, pet care e bicicletário. As vendas iniciam no dia 3 de fevereiro no stand que fica no terreno onde será o empreendimento.

“Este é o nosso sexto lançamento no Porto Maravilha, uma região que a gente apostou e que vem crescendo cada vez mais. Esse empreendimento tem uma marca e dá uma virada importante nesse projeto do Porto pois, além do residencial que já trouxemos nos outros lançamentos, teremos um mall com cerca de 2.700 metros quadrados. O Porto ganha vida como bairro, com serviços. Daqui a pouco as pessoas vão passar por aqui e vão ver um bairro novo na cidade – disse o vice-presidente da Cury, Leonardo Mesquita.

Lançamentos residenciais O primeiro residencial anunciado no Porto Maravilha foi o Rio Wonder, em junho de 2021. O empreen-



O empreendimento residencial Epicentro terá 954 apartamentos, divididos em duas torres de 28 andares, além de lojas no térreo voltadas para a rua

dimento marcou o retorno de investimentos do mercado imobiliário na região portuária com a venda de Certificados de Potencial Adicional de Construção (Cepacs) após seis anos. Foram 1.224 apartamentos vendidos em menos de um mês. Após o sucesso de vendas, a construtora Cury lançou o Rio Energy um mês depois. O novo lançamento em tão pouco tempo marcou a consolidação da Região Portuária como foco do mercado imobiliário em trazer pessoas para morar ao lado do Centro da cidade. Foram 793 unidades já 100% negociadas.

Já em 2022, o empreendimento Vargas foi anunciado em abril – o terceiro do Porto. O prédio será erguido na Avenida Presidente Vargas 1.140 e fica dentro da Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU)

do Porto Maravilha, em área de interseção com o Reviver Centro. É o maior residencial em número de unidades – serão 360 apartamentos – já licenciado dentro da nova legislação do Reviver.

Em junho de 2022, foram lançadas as 814 unidades do Pateo Nazareth em dois blocos na Avenida Cidade de Lima, no Santo Cristo. O anúncio selou o sucesso do mercado imobiliário residencial no Porto com negociações de terrenos e Cepacs. Os números já apontavam o adensamento esperado da região portuária, principal objetivo do Porto Maravilha nos próximos anos. E, em setembro de 2022, foi a vez do Porto Carioca, o maior empreendimento residencial no Porto Maravilha em número de unidades: são 1.472 apartamen-

tos em cinco torres na Praça Marechal Hermes, entre as ruas Geógrafo Milton Santos e General Luís Mendes de Moraes, no Santo Cristo.

“É fundamental e muito importante para essa região. Desde sempre a gestão Eduardo Paes busca dar mais vitalidade para a grande região do Porto e os bairros do Santo Cristo, Gamboa e Saúde. Esta-

mos entregando, junto com a iniciativa privada, mais um empreendimento habitacional. E, dessa vez, com um diferencial que é um shopping. Com isso, conseguimos engajar mais os moradores, trazer mais turistas e fazer dessa região algo tão vital como sempre imaginamos – declarou o subprefeito do Centro, Alberto Szafran.

GEOMECAÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS
CNPJ/MF - 42.163.162/0001-90 - NIRE - 33.3.0009530-6
ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023

1. Local, data e hora: 02 de janeiro de 2023, às 9 horas, na sede social, localizada na Rua Bela, 1.128, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Francis Bogossian; Secretário: Sr. Luiz Carlos Martins Machado. **4. Convocação:** Dispensada na forma do art. 9º, § 2º, do Estatuto Social. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre eleição dos membros do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária; (ii) Foram reeleitos para compor o Conselho de Administração, com mandatos válidos até 30 de abril de 2025, e remuneração mensal e individual de R\$ 36.763,83 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) a título de "pro-labore": **a) o Sr. Francis Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 13227, CREA-RJ, CPF nº 007.539.987-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Praia do Flamengo nº 284, apartamento 602, Flamengo, CEP 22210-065, para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **b) o Sr. Luiz Carlos Martins Machado**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 81018049-7, Instituto Félix Pacheco, CPF nº 189.017.357-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Rodolfo Dantas nº 40, apartamento 1201, Copacabana, CEP 22020-040, para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; **c) a Sra. Hildegard Beatriz Angel Bogossian**, brasileira, casada, jornalista, portadora da carteira de identidade (RG) nº 020206244-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 206.464.887-91, residente e domiciliada na Praia do Flamengo nº 284, apartamento 602, Flamengo, CEP 22210-065, para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, e declara expressamente, nos termos da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023. Francis Bogossian - CPF. 007.539.987-34; Luiz Carlos Martins Machado - CPF. 189.017.357-68; Hildegard Beatriz Angel Bogossian - CPF. 206.464.887-91. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 5241259 e data de 05/01/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.
CNPJ nº 15.440.708/0001-30 - NIRE nº 33.3.0030232-8
COMPANHIA FECHADA
FATO RELEVANTE

Para fins do disposto na Resolução nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução 44"), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Concessionária ViaRio S.A. ("Companhia") comunica ao mercado em geral que, em 24 de janeiro de 2023, mediante proposição do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia aprovou a 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, sendo as debêntures da primeira série da espécie quirografia, com garantia fidejussória adicional, e as debêntures da segunda série da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures"), com prazo de 8 (oito) anos contados da data de emissão para as debêntures da 1ª (primeira) série e 11 (onze) anos contados da data de emissão para as debêntures da 2ª (segunda) série ("Emissão"). A Emissão será objeto de distribuição pública, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para (i) aquisição ou resgate antecipado da totalidade das debêntures da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia, com seu posterior cancelamento, nos termos da cláusula 4.11.3 da escritura de emissão da referida 7ª emissão; e (ii) com eventual saldo remanescente, reforço de capital de giro da Companhia. O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de janeiro de 2023.
João Daniel Marques da Silva - **Diretor Presidente.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

A **Vitale V13 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ nº 45.320.937/0001-82, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2021/00335.01, a concessão da Autorização Ambiental Municipal para Manejo de Fauna Silvestre nº 2023/00002, com validade de 24 meses, vencendo em 24/01/2025 para Levantamento de Fauna, incluindo campanha e captura de espécimes animais de área de influência direta e indireta, para construção de Grupamento Residencial Multifamiliar, localizado na Estrada do Caçambê, nº 360 - Camorim.

GEOMECAÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS
CNPJ/MF - 42.163.162/0001-90 - NIRE - 33.3.000.953.06
ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023

1) Data, hora e local: 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. **2) Mesa:** Presidente - Sr. Francis Bogossian; Secretário - Sr. Luiz Carlos Martins Machado. **3) Presença:** presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4) Convocação:** dispensada na forma do art. 9º, § 2º, do estatuto social da Sociedade. **5) Ordem do dia:** Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração individual dos membros eleitos da Diretoria. **6) Deliberações tomadas por unanimidade:** **a) Foram reeleitos para compor a Diretoria, com mandatos válidos até 30 de abril de 2025:** (i) o Sr. **André de Freitas Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05074013-3 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 543.636.087-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alfredo Russel nº 173, apartamento 1103, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22431-030, para o cargo de Diretor-Presidente; (ii) o Sr. **Arnaldo Silaid Muxfeldt**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3859100 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 408.473.067-04, residente e domiciliado na Rua Itacurujá, nº 38, apartamento 301, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20510-150, para os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia e Representante da Direção no SGI; (iii) o Sr. **Guilherme Isidoro Martins Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 03264929-5 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 425.416.707-53, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro nº 433, apartamento 701, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22040-001, para os cargos de Diretor Vice-Presidente, e Diretor de Estudos, Projetos e Consultoria; (iv) o Sr. **Gustavo Bogossian Roque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 04846946-4 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 801.508.707-44, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente nº 327, apartamento 301, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22451-041, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Comercial e, o Sr. **Mário Cesar Bicalho Stein**, brasileiro, casado, inscrito no CREA-RJ sob o nº 901007731/D, e no CPF/MF sob o nº 840.480.427-34, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, 115, apto. 202, bloco 1, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22271-110, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Obras Públicas e Privadas. Fica estabelecida a remuneração mensal e individual do Diretor Presidente e dos Diretores Vice - Presidentes eleitos, a título de "pro-labore", no valor de R\$ 26.033,26 (vinte e seis mil trinta e três reais e vinte seis centavos). **b) Foi reeleita como Diretora Adjunta, com mandato válidos até 30 de abril de 2025:** (i) a Sra. **Angéle Maria Bogossian Dutra**, brasileira, solteira, inscrita no CREA-RJ sob o nº 1982106092, e no CPF/MF sob o nº 797.767.107-78, residente e domiciliada na Rua Otávio Correia, 420, apto. 04, Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22291-180, para o cargo de Diretora Adjunta de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia; Fica estabelecida a remuneração mensal e individual dos Diretores Adjuntos eleitos, a título de "pro-labore", no valor de R\$ 20.053,17 (vinte mil cinquenta e três reais e dezessete centavos). (d) Os Diretores e Diretores Adjuntos ora reeleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incursos em qualquer crime previsto em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil, mediante assinatura dos correspondentes termos de posse, que ficam arquivados na sede da Sociedade. **Encerramento, lavratura, e assinatura da ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023. Mesa: Francis Bogossian - Presidente; Luiz Carlos Martins Machado - Secretário. Conselheiros: Francis Bogossian; Luiz Carlos Martins Machado; Hildegard Beatriz Angel Bogossian. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 5240844 e data de 05/01/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS
CNPJ/MF - 42.163.162/0001-90 - NIRE - 33.3.0009530-6
ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023
1. Local, data e hora: 02 de janeiro de 2023, às 9 horas, na sede social, localizada na Rua Bela, 1.128, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Francis Bogossian; Secretário: Sr. Luiz Carlos Martins Machado. **4. Convocação:** Dispensada na forma do art. 9º, § 2º, do Estatuto Social. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre eleição dos membros do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária; (ii) Foram reeleitos para compor o Conselho de Administração, com mandatos válidos até 30 de abril de 2025, e remuneração mensal e individual de R\$ 36.763,83 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) a título de “pro-labore”: **a)** o Sr. **Francis Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 13227, CREA-RJ, CPF nº 007.539.987-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Praia do Flamengo nº 284, apartamento 602, Flamengo, CEP 22210-065, para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **b)** o Sr. **Luiz Carlos Martins Machado**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 81018049-7, Instituto Félix Pacheco, CPF nº 189.017.357-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Rodolfo Dantas nº 40, apartamento 1201, Copacabana, CEP 22020-040, para ocupar o cargo de **Vice- Presidente do Conselho de Administração**; **c)** a Sra. **Hildegard Beatriz Angel Bogossian**, brasileira, casada, jornalista, portadora da carteira de identidade (RG) nº 020206244-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 206.464887-91, residente e domiciliada na Praia do Flamengo nº 284, apartamento 602, Flamengo, CEP 22210-065, para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, e declara expressamente, nos termos da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023. Francis Bogossian - CPF. 007.539.987-34; Luiz Carlos Martins Machado - CPF. 189.017.357-68; Hildegard Beatriz Angel Bogossian - CPF. 206.464.887-91. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 5241259 e data de 05/01/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS
CNPJ/MF - 42.163.162/0001-90 - NIRE - 33.3.000.953.06
ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023
1) Data, hora e local: 02 de janeiro de 2023, às 15 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. **2) Mesa:** Presidente - Sr. Francis Bogossian; Secretário - Sr. Luiz Carlos Martins Machado. **3) Presença:** presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4) Convocação:** dispensada na forma do art. 9º, § 2º, do estatuto social da Sociedade. **5) Ordem do dia:** Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração individual dos membros eleitos da Diretoria. **6) Deliberações tomadas por unanimidade:** a) Foram reeleitos para compor a Diretoria, com mandatos válidos até 30 de abril de 2025: (i) o Sr. **André de Freitas Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05074013-3 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 543.636.087-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alfredo Russel nº 173, apartamento 1103, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22431-030, para o cargo de Diretor-Presidente; (ii) o Sr. **Arnaldo Silaid Muxfeldt**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3859100 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 408.473.067-04, residente e domiciliado na Rua Itacuruçá, nº 38, apartamento 301, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20510-150, para os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia e Representante da Direção no SGI; (iii) o Sr. **Guilherme Isidoro Martins Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 03264929-5 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 425.416.707-53, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro nº 433, apartamento 701, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22040-001, para os cargos de Diretor Vice-Presidente, e Diretor de Estudos, Projetos e Consultoria; (iv) o Sr. **Gustavo Bogossian Roque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 04846946-4 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 801.508.707-44, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente nº 327, apartamento 301, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22451-041, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Comercial e, o Sr. **Mário Cesar Bicalho Stein**, brasileiro, casado, inscrito no CREA-RJ sob o nº 901007731/D, e no CPF/MF sob o nº 840.480.427-34, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, 115, apto. 202, bloco 1, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22271-110, para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Obras Públicas e Privadas. Fica estabelecida a remuneração mensal e individual do Diretor Presidente e dos Diretores Vice - Presidentes eleitos, a título de “pro-labore”, no valor de R\$ 26.033,26 (vinte e seis mil trinta e três reais e vinte seis centavos). b) Foi reeleita como Diretora Adjunta, com mandato válidos até 30 de abril de 2025: (i) a Sra. **Angéle Maria Bogossian Dutra**, brasileira, solteira, inscrita no CREA-RJ sob o nº 1982106092, e no CPF/MF sob o nº 797.767.107-78, residente e domiciliada na Rua Otávio Correia, 420, apto. 04, Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22291-180, para o cargo de Diretora Adjunta de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia; Fica estabelecida a remuneração mensal e individual dos Diretores Adjuntos eleitos, a título de “pro-labore”, no valor de R\$ 20.053,17 (vinte mil cinquenta e três reais e dezessete centavos). (d) Os Diretores e Diretores Adjuntos ora reeleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer crime previsto em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil, mediante assinatura dos correspondentes termos de posse, que ficam arquivados na sede da Sociedade. **Encerramento, lavratura, e assinatura da ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023. Mesa: Francis Bogossian - Presidente; Luiz Carlos Martins Machado - Secretário. Conselheiros: Francis Bogossian; Luiz Carlos Martins Machado; Hildegard Beatriz Angel Bogossian. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 5240844 e data de 05/01/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.
CNPJ nº 15.440.708/0001-30 - NIRE nº 33.3.0030232-8
COMPANHIA FECHADA
FATO RELEVANTE
Para fins do disposto na Resolução nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução 44**”), da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), a Concessionária ViaRio S.A. (“**Companhia**”) comunica ao mercado em geral que, em 24 de janeiro de 2023, mediante proposição do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia aprovou a 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, sendo as debêntures da primeira série da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, e as debêntures da segunda série da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão (“**Debêntures**”), com prazo de 8 (oito) anos contados da data de emissão para as debêntures da 1ª (primeira) série e 11 (onze) anos contados da data de emissão para as debêntures da 2ª (segunda) série (“**Emissão**”). A Emissão será objeto de distribuição pública, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para (i) aquisição ou resgate antecipado da totalidade das debêntures da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia, com seu posterior cancelamento, nos termos da cláusula 4.11.3 da escritura de emissão da referida 7ª emissão; e (ii) com eventual saldo remanescente, reforço de capital de giro da Companhia. O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.
Rio de Janeiro/RJ, 24 de janeiro de 2023.
João Daniel Marques da Silva - **Diretor Presidente**.

GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

CNPJ nº 42.163.162/0001-90

Rua Bela, 1.128 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.930-380

Prezados Senhores

Abaixo estão as assinaturas de nossos diretores:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: André de Freitas Bogossian

Responsável Técnico / Diretor Presidente

Crea-RJ nº 821031920-D/D CPF nº 543.636.087-49



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Gustavo Bogossian Roque

Cargo: Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ nº 841082775 CPF nº 801.508.707-44



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Mário Cesar Bicalho Stein

Responsável Técnico / Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ nº 901007731-D CPF nº 840.480.427-34



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Arnaldo Silaid Muxfeldt

Cargo: Responsável Técnico Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ nº 1981104407 CPF nº 408.473.067-04



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

CNPJ nº 42.163.162/0001-90

Rua Bela, 1.128 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.930-380

Prezados Senhores

Abaixo estão as assinaturas de nossos diretores:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: André de Freitas Bogossian

Responsável Técnico / Diretor Presidente

Crea-RJ nº 821031920-D/D CPF nº 543.636.087-49



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Gustavo Bogossian Roque

Cargo: Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ nº 841082775 CPF nº 801.508.707-44



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Mário Cesar Bicalho Stein

Responsável Técnico / Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ nº 901007731-D CPF nº 840.480.427-34



GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Arnaldo Silaid Muxfeldt

Cargo: Responsável Técnico Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ nº 1981104407 CPF nº 408.473.067-04

